



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



DECRETO Nº. 0226/2025.
DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR(A) GERAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155 e seguintes do Estatuto do Magistério, que leciona sobre a Administração dos Estabelecimentos Escolares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 162/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público e leciona sobre a Gestão Democrática do Ensino Público;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 270/2009, que alterou alguns dispositivos da Lei nº 156/2002;

CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº 274/2010, que alterou a LC 156/2002, estabelecendo o símbolo e respectivo valor de cada Função Eletiva Pedagógica-Administrativa (FEPAD) e Função de Confiança do Magistério (FCM);

CONSIDERANDO que o referido anexo prevê que o valor de cada Função Eletiva Pedagógica-Administrativa (FEPAD) será fixado de acordo com o quantitativo de alunos da unidade escolar municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em cargo de comissão **ELITANIA CLEMENTINO DOS SANTOS** portador(a) do CPF: **XXX.651.XXX-15**, no cargo de **COORDENADOR(A) GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo FEPAD.

Art. 2º - Fica concedida gratificação de **Função Eletiva Pedagógica-Administrativa (FEPAD)** a ser calculada sobre o vencimento básico do servidor citado no *caput* do artigo 1º, nos termos do artigo 129, §1º, da Lei Complementar nº 156/2002 com redação dada pela Lei 270/2009 e 274/2010.

Art. 3º - Fica concedido gratificação especial de 60%(SESSENTA POR CENTO) sobre os vencimentos do servidor citado no *caput* do artigo 1º, nos termos do art. 25, da Lei 098/98.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 05 DE JUNHO DE 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL